



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO 10/2.019.

PROJETO DE LEI Nº 03/2019 - EXECUTIVO.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS (SUBVENÇÃO SOCIAL), COM A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVO DENOMINADA CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DUARTINA, DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2018, para atender despesas (Subvenção social), com a Celebração do Convênio com a entidade sem fins lucrativos denominada "CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO Á CRIANÇA DE DUARTINA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.265.462/0001-54, com sede na rua Adolfo Pinheiro de Gois, nº 119, CEP 17.470-000, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1 ----- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02 ----- EXECUTIVO
02.09 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.09.03 ----- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 ----- ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 ----- ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0100 ----- ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0100.2007.0000 ----- MANUTENÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
FICHA 348 - 3.3.50.43.00 ----- SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DO RECURSOS : 0.01.00 - 500.000 RECURSOS PRÓPIOS DO
MUNICÍPIO - valor de _____ R\$ 18.000,00.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

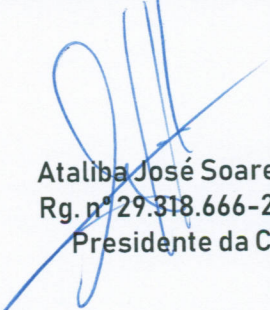
ARTIGO 2.º As despesas necessárias para a execução do Convênio comprometerão verbas por conta da dotação própria do orçamento em vigor Suplementado se necessário.

ARTIGO 3.º - O crédito aberto no artigo 1.º no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), será para atende convênio, com repasse de pagamento de subvenção social á entidade sem fins lucrativos, com a concessão por parte da conveniada, de prestação de serviços de proteção e abrigo provisório a crianças e/ou adolescente, vítimas de maus tratos, abusos, abandono, omissão e negligência familiar, ou em situação de risco, sendo o repasse das subvenções sociais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais) , durante o exercício de 2019.

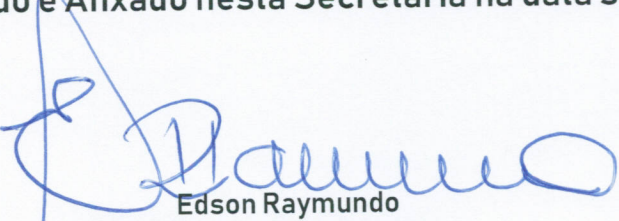
ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 12 de Março de 2.019.


Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP